



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

OFÍCIO Nº 037/2021/GSIZALCI

Brasília, 22 de março de 2021.

Ao Senhor
Leandro Cunha Bueno
Secretário da Comissão Temporária COVID19
Senado Federal
Brasília – DF
Assunto: Sugestões ao PLP 25, de 2021.

Senhor Secretário,

De ordem do Senador Izalci Lucas, e em resposta ao Ofício Circular nº 1/2021 - CTCOVID19, de 17 de março de 2021, no qual solicita-se aos Membros e Suplentes da Comissão que apresentem sugestões ao Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2021, encaminho as seguintes sugestões, oferecidas pelo Parlamentar no sentido de aprimorar a proposição em tela:

Sugestões de aprimoramento ao PLP 25/2021

1) Art. 2º, inciso I:

Texto original do PLP 25/2021:

I – aquisição de vacinas;

Alteração proposta:

I – aquisição *e desenvolvimento local* de vacinas;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

2) Art. 2º, inciso II:

Texto original do PLP 25/2021:

II – abertura de novos leitos de enfermaria e de unidade de terapia intensiva (UTI) exclusivos para tratamento de pacientes com covid-19;

Alteração proposta:

“II – *instalação de hospitais de campanha e* abertura de novos leitos de enfermaria e de unidades de terapia intensiva (UTI) exclusivos para tratamento de pacientes com covid-19;”

3) Art. 2º, parágrafo único:

Texto original do PLP 25/2021:

Parágrafo único. Todas as ações deverão ocorrer de forma coordenada e planejada visando o atendimento da população de todo o país, com previsibilidade para urgências e emergências locais ou regionais.

Alteração proposta:

Parágrafo único. Todas as ações deverão ocorrer de forma coordenada e planejada, *tendo como base o consenso científico*, visando o atendimento da população de todo o país, com previsibilidade para urgências e emergências locais ou regionais.

4) Art. 3º, caput:

Texto original do PLP 25/2021:

Art. 3º As medidas de que trata o art. 2º serão, a partir de iniciativa do Poder Executivo Federal, objeto de discussão e deliberação colegiadas, com a participação de representantes, ao menos, dos seguintes entes:

Alteração proposta:

Art. 3º As medidas de que trata o art. 2º serão, a partir de iniciativa do Poder Executivo Federal *ou de qualquer das Casas do Congresso Nacional*, objeto de discussão e deliberação colegiadas, com a participação de representantes, ao menos, dos seguintes entes:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

5) Art. 3º, inciso I:

Texto original do PLP 25/2021:

I – três representantes da União;

Alteração proposta:

I – três representantes da União, *sendo um designado por cada Poder;*

Ressaltamos que as mudanças propostas são apenas sugestões deste gabinete, e, caso adotadas, deverão ser adequadas à técnica legislativa. Poderão, também, eventualmente, ser apresentadas em formas de emendas ao PLP 25/2021, quando de sua deliberação em Plenário.

Cordialmente,

Renzo Viggiano
Chefe de Gabinete do Senador Izalci Lucas

